

Lei Municipal nº 07/88
De 21 de Julho de 1988

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o reajuste de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos a partir de 01 de julho de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1988.

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 1988.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-